



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de zelar pela qualidade da água captada e distribuído para a população, faz-se necessária a **aquisição de um aparelho colorímetro microprocessado**, para as análises cotidianas, sempre primando pela saúde e bem estar da população, conforme especificação abaixo:

COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MODELO DLD-CF

DESCRIÇÃO GERAL E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O DLD -CF é um equipamento simples de ser usado no campo ou no laboratório, pois funciona tanto com uma fonte chaveada ou 4 (quatro) pilhas AA, o que o torna um equipamento extremamente econômico e prático, pois pode ser utilizado no campo dentro da maleta de transporte o que permite uma manipulação fácil e rápida. Todas as operações são feitas através de 6 (seis) teclas. A calibração de rotina, é feita facilmente usando os padrões fornecidos. O DLD -CF permite a gravação e a visualização dos resultados de até 2000 análises de cloro (livre e total), 2000 de flúor, 1000 de dióxido de cloro, 1000 de clorito e a transferência dos dados gravados através da saída USB (opcional bluetooth). Determinação de CLORO TOTAL E LIVRE, Flúor, Dióxido de cloro e Clorito; e em água; Método: DPD. FUNCIONA COM REAGENTES LIQUIDO, PÓ OU PASTILHA EFERVESCENTE PARA CLORO TOTAL E LIVRE; e SPADNS para FLÚOR.

Visor LCD 2 linhas X 16 caracteres com exibição de diversas mensagens e função backlight (luz de fundo), com níveis de intensidade para leituras em ambientes pouco iluminado e pode ser acionado a todo momento. Gabinete em ABS resistente a impactos, grau de proteção IP -67 conforme ABNT NBR IEC 60529, a prova d'água com os compartimentos das pilhas e da saída USB/energia firmemente fechados e aparafusados, flutuante em casos de queda acidental na água; teclado de membrana (com sensação de botão). Leitura: de Cloro 0,00 a 3,50 mg/l e de 3,6 a 11 mg/l, absorvância: 0 a 2,5 abs; Leitura: de FLÚOR - de 0,00 a 2,00 mg/l. absorvância: 0 a 2,5 abs; Emissão: Diodo emissor de luz -LED, Sensor: Fotodiodo de silício, Precisão melhor que 1,5% - final de escala, Resolução de 0,01 mg/l, Reprodutibilidade +/- 0,02 mg/l, ± 0,0015 abs, Desligamento automático configurável de 1 a 59 minutos (configuração de fábrica 5 minutos), sem utilização ou desligamento manual pressionando à tecla ESC; Indicador de bateria fraca no display indicando quando houver necessidade de efetuar a troca. Ambiente de trabalho:



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

Temperatura de 0 a 55 °C; Umidade Relativa de 0 a 90 % não condensada. Inserção de 2 (duas) curva de calibração pelo usuário em cada parâmetro, e cada uma com até 20 pontos selecionáveis e ajustáveis, possibilitando que o mesmo possa usar seus próprios reagentes. LARG - 90 mm; COMPR - 180 mm; ALT - 73 mm; PESO - 320 gr. Alimentação: 4 Pilhas AA realiza mais de 5.000 leituras ou fonte chaveada externa. Acompanha: - Pratica maleta para transporte e uso do aparelho no campo, - 03 cubetas calibradas de vidro com tampa, - DPD para 100 análises de CLORO TOTAL E LIVRE, Reagente SPADNS para 25 análises de FLÚOR, - 1 Padrão secundário de CLORO de 2,00 mg/l (PPM), - 1 Padrão secundário de CLORO de 5,0 mg/l (PPM), 1 Padrão FLÚOR 1 MG/L (PPM) em frasco de 50 ml, - 4 Pilhas AA e 1 fonte chaveada (NBR 14136) de 100/240 v - 47/64Hz, - Manual de instruções em português com Certificado de Garantia. Atende a PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da aquisição será de 20 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a aquisição para zelar pela qualidade da água captada e distribuído para a população, faz-se necessária a aquisição de um aparelho colorímetro microprocessado, para as análises cotidianas, sempre primando pela saúde e bem estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o material seja entregue por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 dias úteis após o pedido formal.

5.1.2. **Local e entrega:** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis de acordo com a solicitação do responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **O fiscal será a Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Alana Cristina Cassaro, RG:42.467.839-1, CPF:334.063.578-14. O Gestor responsável será o Diretor de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, Sr. Lauriston Isique, RG: 26.226.296-4, CPF: 186.326.518-03.**

6.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$2.637,00**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo – 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 02.06.02. Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente – 17512001920660000. Manutenção do Serviço de Saneamento Básico – 4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente.

Urupês, 29 de fevereiro de 2024.

Lauriston Isique

Diretor de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos